



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 15, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Institui e regulamenta o Programa Selo Excelência TRT-2, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça](#), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria n. 135, de 06 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça](#) que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021;

CONSIDERANDO o compromisso institucional de observância do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de implantação de melhorias referentes à gestão judiciária e de pessoas com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o *Programa Selo Excelência TRT-2* no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, norteado pelo reconhecimento da busca pela excelência na gestão e planejamento, voltado às unidades que obtiverem melhor desempenho, segundo os critérios definidos neste Ato.

Parágrafo único. Para efeitos deste Programa, neste primeiro ciclo, serão avaliadas as unidades das Varas do Trabalho deste Regional.

Art. 2º O *Selo Excelência TRT-2* tem como objetivo estimular a participação das magistradas e magistrados, servidoras e servidores no processo de gestão judicial e de pessoas, promovendo a melhoria na prestação jurisdicional.

Art. 3º O *Selo Excelência TRT-2* compreenderá as seguintes categorias:

I – *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Diamante*;

II – *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Ouro*;



III – Selo Excelência TRT-2, categoria Prata;

IV – Selo Excelência TRT-2, categoria Bronze.

Parágrafo único. A cada categoria será atribuída uma logomarca, que poderá ser utilizada nos documentos oficiais produzidos pela unidade laureada até a publicação do resultado do Programa do ano subsequente.

Art. 4º O desempenho das unidades será auferido por meio dos Eixos Temáticos de Prestação Jurisdicional e Governança abaixo descritos:

I – Relacionamento com a sociedade;

II – Gestão Socioambiental, Diversidade e Inclusão;

III – Gestão de Pessoas;

IV – Gestão Estratégica;

V – Gestão de Processos de Trabalho;

VI – Gestão da Informação.

Art. 5º Para a pontuação dos indicadores e questões constantes nos Eixos elencados no artigo anterior, serão observados os seguintes requisitos:

I – resultado dos índices de processos julgados, execuções e conciliações alcançadas;

II – envolvimento da unidade no cumprimento das Políticas de Responsabilidade Socioambientais;

III – adoção das Políticas de Diversidade e Inclusão propagadas pelo Tribunal;

IV – participação de magistradas, magistrados, servidoras e servidores em cursos de educação a distância ou presenciais, promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Ejud2 ou aprovados pela Administração, com temática nas competências institucionais e natureza gerencial;

V – aplicação, pela unidade, de gestão por competências;

VI – adoção de boas práticas relativas ao mapeamento de processos, processos de trabalho e gestão de riscos;

VII – utilização dos sistemas eletrônicos e convênios disponibilizados às unidades e segurança dos dados produzidos.

Art. 6º Para apuração dos requisitos previstos no artigo anterior, serão considerados os dados auferidos no período correspondente aos meses de janeiro a junho do ano da outorga do Selo, com exceção dos indicadores de capacitação e das manifestações na Ouvidoria, que serão apurados conforme disposição no Manual do Selo Excelência TRT-2.

§ 1º Os dados para análise dos requisitos serão extraídos:

~~I - dos Formulários destinados à captação das informações referentes ao Selo Excelência TRT-2 2022, que serão encaminhados às unidades, pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores;~~

I - dos Formulários destinados à captação das informações referentes ao Selo Excelência TRT-2 2022, que serão encaminhados às unidades, pela Coordenadoria de Estatística; *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

II - dos sistemas eletrônicos em uso neste Tribunal;

III - por outros meios de comprovação, que poderão ser solicitados às áreas competentes quando necessário.

~~§ 2º As informações coletadas serão analisadas pela Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores.~~

§ 2º As informações coletadas serão analisadas pela Coordenadoria de Estatística. *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

~~Art. 7º O Formulário descrito no inciso I, do § 1º, do art. 6º desta norma deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, responsável pela apuração e agrupamento, até o dia 15 de julho do corrente ano, por meio do sistema Lime Survey devidamente preenchido.~~

Art. 7º O Formulário descrito no inciso I, do § 1º, do art. 6º desta norma deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Estatística, responsável pela apuração e agrupamento, até o dia 15 de julho do corrente ano, por meio do sistema Lime Survey devidamente preenchido. *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

Art. 8º O resultado será apurado com base nos Eixos Temáticos de Prestação Jurisdicional e Governança, somando-se à pontuação alcançada nos indicadores e questões constantes no Formulário, conforme metodologia descrita no Manual Selo Excelência TRT-2, disponível na Intranet, na aba Por dentro do TRT > Selo Excelência TRT.

Parágrafo único. A divulgação do resultado se dará no dia 15 de agosto de cada ano, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de assegurar publicidade e transparência.

Art. 9º Após a divulgação do resultado, as unidades participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ao Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho, por meio de requisição a ser realizada no PROAD pelo gestor ou gestora da unidade ou pessoa designada, no assunto Recurso: Projeto Selo Excelência TRT-2.

~~Parágrafo único. A Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer e o encaminhará para apreciação do Comitê.~~

Parágrafo único. A Coordenadoria de Estatística, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer e o encaminhará para apreciação do Comitê. *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

Art. 10. A outorga do *Selo Excelência TRT-2* obedecerá aos seguintes critérios:

I – *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Diamante*: será concedido às unidades que obtiverem as maiores pontuações entre 100% (cem por cento) e 90% (noventa por cento) da pontuação total;

II – *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Ouro*: será concedido às unidades classificadas com pontuação relativa entre 89,99% (oitenta e nove, noventa e nove por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação total;

III – *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Prata*: será concedido às unidades classificadas com pontuação relativa entre 74,99% (setenta e quatro, noventa e nove por cento) e 50% (cinquenta por cento) da pontuação total;

IV – *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Bronze*: será concedido às unidades classificadas com pontuação relativa entre 49,99% (quarenta e nove, noventa e nove por cento) e 40% (quarenta por cento) da pontuação total;

V - não será concedido prêmio às unidades participantes com pontuação relativa abaixo de 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

Art. 11. As magistradas, magistrados, servidoras e servidores lotados(as), no período avaliado, nas unidades laureadas com o *Selo Excelência TRT-2*, categoria *Diamante*, terão o reconhecimento pela excelência com o registro em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas providenciar a averbação a que se refere o *caput*, no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT, após a publicação dos resultados.

Art. 12. A cerimônia de outorga do *Selo Excelência TRT-2* ocorrerá em evento solene a ser realizado em setembro do corrente ano.

Parágrafo único. Por motivo de saúde pública, excepcionalmente, a cerimônia poderá ocorrer por meio virtual.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

